



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL**

LEI Nº 1.165/2017 DE 24 DE ABRIL DE 2017.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2017, no valor de **R\$ 230.210,00** (Duzentos e trinta mil e duzentos e dez reais) dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ADEMIR FAGUNDES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu, no Exercício de 2017, até o valor de **R\$ 230.210,00** (Duzentos e trinta mil e duzentos e dez reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

001– Departamento de Educação

12.361.0010-1077 – Convênio Federal Ministério da Educação - FNDE - Aquisição de ônibus Rural Escolar

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Conta Despesa: 2161

Valor: R\$ 227.871,00 (Duzentos e vinte e sete mil oitocentos e setenta e um reais)

Fonte: 00140

Art.2º Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação conforme contas receitas abaixo:

EXCESSO ARRECADAÇÃO:

1.7.61.02.01.00.00	Convênio Federal Minist. Educação - FNDE - Aquisição de ônibus Rural Escolar	R\$ 230.210,00
--------------------	--	----------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 24 de Abril de 2017.

**ADEMIR FAGUNDES
Prefeito Municipal**